

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/34716	52715/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Nulidade da licença de obras - Rua do Talho, União das Freguesias de Guisande e Oliveira (S. Pedro)		
Unidade Administrativa		
DU - [INTERNO]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



DESPACHO

Processo: 1/2023/5601/0

Resolução com número e data apresentados na margem

Procedimento: Processo de migração

Assunto do Processo: LICENCIAMENTO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO - ARQUITETURA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GUISANDE E OLIVEIRA (SÃO PEDRO), RUA DO TALHO (TRAMITAÇÃO)

Presidente da Câmara Municipal de Braga.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Para efeitos de decisão e tendo em consideração a informação técnica emitida pelo Departamento de Urbanismo, propõe-se declarar a nulidade do Despacho de 19/04/2024, proferido pelo Sr. Vereador de Urbanismo, que deferiu o pedido de licenciamento referente à operação urbanística titulada pelo processo n.º 1/2023/5601/0 em nome de Manuel Oliveira Carvalho, ao abrigo do n.º 38º, conjugado com o artigo 23º do dn.º1 do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação aplicável.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/34660 de 12 de Outubro de 2026.

RESOLUÇÃO

Proceda-se nos termos expostos.

À reunião de Executivo para deliberação, no âmbito do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro na sua redação atual.

Despachos

- A 12/10/2026, Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire, na qualidade de Diretor de Departamento: "Na sequência Despacho de 19/04/2024, proferido pelo Sr. Vereador de Urbanismo, que deferiu o pedido de licenciamento referente à operação urbanística titulada pelo processo n.º 1/2023/5601/0, verificando a não conformidade com o IGT em vigor e verificado que foi o não o início de trabalhos e devida auscultação dos interessados em audiência prévia, procedemos desta forma e nos termos da informação à respetiva nulidade do ato e consequente arquivamento do processo."

Município de Braga, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

